

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo de Protocolo nº 23/2021, mediante procedimento referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR)**, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, celebrado com a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº **10.921.445/0001-68**, tendo por objeto a prorrogação do Contrato nº 015/2020 PMA.SEPOF, pelo prazo de 04 (quatro) meses, ou seja, de 28/12/2020 a 28/04/2021 no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), o presente termo aditivo traz como objeto **RENOVAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CORPORATIVA, VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 30 MB SIMÉTRICO+LINK DE COMUNICAÇÃO ÓPTICA DE DADOS PONTO-A-PONTO, MAIS TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10GB ENTRE 10 PONTOS DO MUNICÍPIO (INTERNET EM FIBRA EXCLUSIVA)**, consta nos autos parecer jurídico assinado pelo(a) Sr.(a) Luã Lima Vilas Boas, opinando pelo deferimento do processo, com amparo no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- ( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); I- “Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Recomendamos que seja publicado no sistema do Portal do Jurisdicionado no Mural de Licitações do site do TCM, bem como, que sejam anexados os documentos obrigatórios, contendo assinatura e autenticidade por certificação digital, obedecendo os critérios da resolução supracitada; II- Justificativa (ordenador); III- Publicação na imprensa oficial (extrato do 1º termo aditivo e fiscal do contrato); IV- Recomenda-se anexar certidões de natureza fiscal e trabalhista com validade na data de assinatura referente ao 1º termo aditivo.
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

  
**Luciane de Oliveira e Silva**  
CONTROLADORA GERAL

Ananindeua/PA, 07 de abril de 2021.  
**Michel Ivo Batista Ferreira**  
PGM